



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATO Nº 035 / 2017 - SES/DF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO Nº 060.001.339/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa **SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.446.810/0001-03, denominada CONTRATADA, com sede na Av. Moema, 863, Indianópolis-São Paulo - SP, CEP 04077-023, Telefone/Fax (11)2039-5401 / 5051-4770, E-mail: natalia.moreira@spectrun.com.br, neste ato representado por EDMUNDO DAMIAN FAINBRUM, portador do RNE nº Y 047417-6 e inscrito no CPF nº 128.858.428-81.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (fls. 07/20), Proposta da empresa (fls. 369/370 e 414/416), Pedido de Aquisição de Material – PAM 5-16/PAM000347 (fls. 306/313), Autorização e Ratificação da **Dispensa de Licitação – DL 209/2016** (fls. 332/333), (com fundamento no Art. 24, Inciso IV), Autorização de Fornecimento de Material – nº 5-17/AFM000414 (fls. 346/350), Autorização da emissão da Nota de Empenho (fl. 360), Nota de Empenho (fls. 363/365), e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto Aquisição de Material Laboratorial para compra Emergencial para o Serviço de Reprodução Humana mais especificamente para o Centro de Ensino e Pesquisa em Reprodução Assistida do Hospital Materno Infantil da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificação e quantitativo abaixo, nos termos do Projeto Básico (fls. 07/20), Proposta da empresa (fls. 369/370 e 414/416), Pedido de Aquisição de Material – PAM 5-16/PAM000347 (fls. 306/313), Autorização e Ratificação da **Dispensa de Licitação – DL 209/2016** (fls. 332/333), (com fundamento no Art. 24, Inciso IV), Autorização de Fornecimento de Material – nº 5-17/AFM000414 (fls. 346/350), Autorização da emissão da Nota de Empenho (fl. 360), Nota de Empenho (fls. 363/365), **que passam a integrar o presente Termo.**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ITENS	COD. BR	COD. SES	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	410314	20171	OLEO MINERAL PARA CULTURA DE EMBRIO HUMANO. Aplicação: proteger contra evaporação dos meios de cultura com os embriões e isolamento contra mudanças na osmolaridade e PH, Características Adicionais: estéril, testado contra toxicidade embriológica, endotoxinas armazenado entre 15 e 30°C, Cor: transparente, Forma De Apresentação: frasco com 100 ou 500 ml	ML	6000	R\$ 1,00	R\$ 6000,00
10	410333	33989	SUSPENSÃO COLOIDAL DE SILICA A 45-50% GRADIENTE SUPERIOR. Capacitação e separação de espermatozoides móveis do fluido seminal humano para procedimentos de reprodução assistida. Características adicionais: Suspensão coloidal em solução tamponada de partículas de sílica com concentração de 45-50%%, fração inferior de gradiente de densidade, apirogênico, testado contra toxicidade embrionária, sílica coloidal.	ML	216	R\$ 20,05	R\$ 4.330,80
11	410334	33988	SUSPENSÃO COLOIDAL DE SILICA A 90% GRADIENTE INFERIOR. Capacitação e separação de espermatozoides móveis do fluido seminal humano para procedimentos de reprodução assistida. Características adicionais: Suspensão coloidal em solução tamponada de partículas de sílica com concentração de 90%, fração inferior de gradiente de densidade, apirogênico, testado contra toxicidade embrionária, sílica coloidal.	ML	216	R\$ 20,05	R\$ 4.330,80
12	372004	33991	TAMPÃO FOSFATO PBS. Diluição de líquido folicular, lavagem de foliculos durante aspiração oocitária, processamento e manuseio de gametas e embriões humanos. Características adicionais: solução salina de tampão fosfato, tampão tipo dulbecco, apirogênico, testado contra toxicidade embrionária.	ML	6000	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
13	411390	33984	FRASCO COLETOR DE SÊMEN DE 120 ML. Frasco para coleta e armazenamento de sêmen humano para uso em procedimentos de reprodução assistida. Características adicionais: plástico transparente, frasco coletor de sêmen com tampa rosqueável, atóxico, apirogênico.	UN	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
14	410848	33956	MICROPIPETA HOLDING DOBRADA A 30 GRAUS.	UN	180	R\$ 58,50	R\$ 10.530,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			Micropipeta para apreensão de oócitos e embriões humanos durante procedimentos de fertilização in vitro, acoplável a microinjetoras de micromanipulador de gametas, extremidade distal dorada em ângulo de 30 graus, testada contra toxicidade embrionária. Material de vidro borossilicato transparente, formato angulada, 35", dimensões 20 µm, esterilidade estéril, apirogênica, descartável.				
15	410847	33958	MICROPIPETA ICSI A 30 GRAUS. Micropipeta para imobilização, apreensão e injeção intracitoplasmática de espermatozoide humano, acoplável a microinjetoras de micromanipulador de gametas, extremidade distal dorada em ângulo de 30 graus, testada contra toxicidade embrionária. Material de vidro borossilicato transparente, formato angulada, 35", dimensões 7 µm, esterilidade estéril, apirogênica, descartável.	UN	180	R\$ 73,00	R\$ 13.140,00
16	410849	33959	MICROPIPETA PARA DENUDAÇÃO DE 130-135 MICROMETROS. Micropipeta para denudação oócitos e manipulação de gametas e embriões humanos, acoplável a micropipetador manual com ajuste de volume, testada contra toxicidade embrionária, formato reta, dimensões cerca de 35 µm. Material de policarbonato transparente, flexível, apirogênica, esterilidade estéril, descartável.	UN	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
17	410849	33961	MICROPIPETA PARA DENUDAÇÃO DE 275-300 MICROMETROS. Micropipeta para denudação e manipulação de gametas e embriões humanos, material policarbonato transparente, flexível, dimensões de 275-300 micrometros de diâmetro interno, formato reta, testada contra toxicidade embrionária, esterilidade estéril, apirogênica, descartável.	UN	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
18	410577	33981	PAETE PARA VITRIFICAÇÃO EM SISTEMA FECHADO. Haste para armazenamento de oócitos e embriões humanos em nitrogênio líquido após procedimento de vitrificação. Características adicionais: haste metálica de proteção na extremidade ultrafina, tipo selagem e identificação, aplicação para palhetas congelamento de embrião, tipo uso estéril.	UN	150	R\$ 140,60	R\$ 21.090,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			embalagem individual, apirogênica, testada contra toxicidade embrionária.				
20	417047	33982	PIPETA PASTEUR PLÁSTICA DE 03ML. Pipeta para manipulação de sêmen e meios de cultura para fertilização in vitro. Características adicionais: pipeta tipo pasteur, graduação graduada, com bulbo, apirogênica, testada contra toxicidade, capacidade 3, material plástico, escala 0,5 em 0,5 ml, esterilidade estéril.	UN	1200	R\$ 0,17	R\$ 204,00
22	410063	33980	PLACA DE PETRI PASTICA 50MM X 09MM. Placa de petri para imobilização e apreensão de espermatozoides humanos e injeção intracitoplasmática de espermatozoides (ICSI). Características adicionais: material plástico, formato redonda, dimensões cerca de 10 x 50, esterilidade estéril, tipo uso descartável	UN	180	R\$3,05	R\$ 549,00
27	410961	33954	PLACA DE PETRI PLASTICA COM POÇO CENTRAL. Placa para manipulação de gametas e embriões humanos. Tipo: cultura celular. Material plástico poliestireno transparente, formato redondo, dimensões cerca de 15 x 60, capacidade 1 cavidade (poços/escavação) central, com tampa, apirogênica, testado contra toxicidade embrionária, descartável.	UN	480	R\$ 2,40	R\$ 1.152,00
28	408698	33943	PONTEIRA UNIVERSAL P10. Ponteira laboratório, para pipetagem de meios de cultura embrionários, material polipropileno transparente, capacidade até 10 mcl, acoplável em pipetador automático, estéril, apirogênico, atóxico, livre de dnase e rnase, descartável.	CJ	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
29	408700	33945	PONTEIRA UNIVERSAL P1000. Ponteira laboratório, para pipetagem de meios de cultura embrionários. Características adicionais: material polipropileno transparente, capacidade até 1000 mcl, acoplável em pipetador automático, estéril, apirogênico, atóxico, livre de dnase e rnase, descartável.	CJ	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
30	408699	33944	PONTEIRA UNIVERSAL P200. Ponteira laboratório, para pipetagem de meios de cultura embrionários, material polipropileno transparente, capacidade até 200 mcl, acoplável em pipetador automático, estéril, apirogênico, atóxico, livre de dnase e rnase, descartável.	CJ	18	R\$ 17,30	R\$ 311,40



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

31	411209	33941	TUBO DE 14ML COM TAMPA DE PRESSÃO. Tubo laboratório, material polipropileno transparente, tipo fundo concavo, apirogênico, atóxico, capacidade 14ml, acessórios tampa pressão, esterilidade estéril, uso descartável, embalado individualmente.	TB	900	R\$ 0,82	R\$ 738,00
32	411210	33942	TUBO DE 5ML COM TAMPA DE PRESSÃO. Tubo laboratório, material polipropileno transparente, tipo fundo concavo, apirogênico, atóxico, capacidade 5ml, acessórios tampa pressão, esterilidade estéril, uso descartável, embalado individualmente.	TB	480	R\$ 0,51	R\$ 244,80
33	432422	33962	FILTRO HEPA PARA INCUBADORA CO2. Peça de equipamento de laboratório, tipo filtro hepa, para filtragem de ar na câmara interna de incubadora CO2 para embriões humanos, dimensões maior que 0,3 µm, compatível com incubadoras de dióxido de carbono (CO2).	UN	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
34	432422	33964	FILTRO VOC-HEPA PARA LINHA DE GÁS. Peça de equipamento de laboratório, tipo filtro hepa, para filtragem de ar proveniente de cilindro de CO2 conectado à incubadora de embriões humanos por meio de tubo cirúrgico de silicone, dimensões maior que 0,3 µm. Unidade filtrante, tipo CODA, em linha de gás para composto orgânicos voláteis (VOC) e partículas em suspensão com 0,3 micrômetros, com eficiência mínima de 99,97% (HEPA).	UN	2	R\$ 739,00	R\$ 1.478,00
37	285772	33993	CATÉTER PARA TRANSFERÊNCIA EMBRIONÁRIA. Transferência atraumática de embriões humanos para a cavidade uterina. Características adicionais: polietileno e aço inoxidável, cateter guia externo em polietileno opaco, ecogênico, graduado em intervalos de 1cm na extremidade proximal até 5cm, com anel de borracha externo móvel, flexível embora mais rígido que o catéter interno, com ponta em forma de bulbo pré-curvada. Catéter interno macio em polietileno transparente e ecogênico, com haste proximal enrijecida e cânula externa em aço inoxidável, graduado em intervalos de 1cm, extremidade alargada para ajuste de seringa luer lock ou luer slip.	UN	240	R\$ 122,70	R\$ 29.448,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			Apirogênico, testado contra toxicidade embrionária. Comprimento do guia externo: 17-18cm. Comprimento do cateter interno: 23-24cm.				
40	284849	33971	AGULHA DE ASPIRAÇÃO FOLICULAR SEM SISTEMA 17G. Agulha para punção de folículos ovarianos para aspiração de oócitos humanos visando procedimentos de fertilização assistida. Características adicionais: agulha longa, de via única, ecofênica, com bisel, radiopaca, com ranhuras na extremidade distal para facilitar diâmetro 16, tipo uso longa, características adicionais amniocentese/oócitos, material aço inoxidável	UN	120	R\$ 75,20	R\$ 9.024,00
41	286058	33992	AGULHA DE ASPIRAÇÃO FOLICULAR DE DUPLA VIA 17G. Agulha para punção e lavagem de folículos ovarianos para aspiração de oócitos humanos visando procedimentos de fertilização assistida. Características adicionais: aço inoxidável, cânula de duplo lúmen, com sistema de dupla via, ponta ecogênica com bisel, linhas de aspiração com adaptadores universais para conexão a tubo de ensaio e seringa, apirogênico, testado contra toxicidade embrionária.	UN	60	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
							R\$127.047,80

3.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO PRODUTO

3.2.1. Os produtos deverão ser entregues em um dos locais a seguir, conforme especificado na Nota de Empenho:

FARMÁCIA CENTRAL: Parque de Apoio – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 6 CEP: 71215-000

ou, preferencialmente:

CEPRA/HMIB – CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM REPRODUÇÃO ASSISTIDA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL:

SGAS QUADRA 608 Avenida L2 Sul CEP: 70.203-900 Brasília/DF

Horário: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h.

3.3 PRAZOS DE ENTREGA:

3.3.1. As entregas serão feitas conforme estabelecido no respectivo PAM, sendo 06 parcelas iguais em 05 dias, 35 dias, 65 dias, 95 dias, 125 dias, 155 dias, após o recebimento da NE pela Contratada. Em virtude do curto prazo de validade dos itens constantes no item 3.2. do presente contrato, a entrega em parcela única resultará em perda de materiais por vencimento. Ressaltamos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

que os dias são contados corridos.

3.4 ENTREGA E PRÉ RECEBIMENTO DO PRODUTO PELA SES/DF

3.4.1. O material objeto deste Contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui as características consignadas neste Contrato, ressalvados os casos de vícios não detectáveis no ato do recebimento, conforme estabelecido no **item 11, subitem VII** deste Contrato.

3.5 CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRODUTO PELA SES/DF:

3.5.1 Caberá à empresa, no momento da entrega do material, atender ao que segue:

- I. Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separado por lotes, data de fabricação e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.
- II. Os produtos deverão conter em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual), nome comercial e/ou marca do produto, categoria do produto baseada em seu uso principal, instruções de uso, precauções e cuidados especiais, indicação quantitativa relativa a peso ou volume, composição, número do lote, data de validade, informações toxicológicas, quando necessário, número do registro para os produtos risco II e a frase "Produto notificado na ANVISA/MS" para produtos risco I, nome do responsável técnico e número do registro no conselho profissional, CNPJ da empresa titular do produto, nome e endereço da empresa titular e/ou distribuidor e/ou importador do produto, país de origem do produto. Quando a superfície da embalagem não permitir a indicação da forma de uso, precauções e cuidados especiais estas deverão ser indicadas em prospectos ou equivalentes.
- III. Todos os dados do rótulo e instruções de uso devem estar em português.
- IV. Deverá apresentar em suas embalagens primárias e secundárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO-USO EXCLUSIVO DA SES/DF".
- V. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no Setor de Abastecimento Central (Farmácia Central) deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;
- VI. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- VII. Os produtos oferecidos deverão atender as Normas regulamentadoras de fabricação bem como as recomendações dos órgãos fiscalizadores.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme previsão no PAM e AFM, e item 3.3.1 deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato é de **R\$ 127.047,80 (cento e vinte e sete mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos)**, em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620242250002
III	Elemento de Despesa:	33.90.30
IV	Fonte de Recursos:	138008253
V	Valor Inicial	R\$127.047,80
VI	Nota de Empenho:	2017NE01121
VII	Data de Emissão:	03/03/2017
VII	Evento:	400091
VII	Modalidade:	Global

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 dias, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal.

7.2. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência por **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Não foi exigida garantia contratual, conforme previsto no Art. 56, caput, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. São obrigações da SES/DF:

08



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- I. Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- II. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material objeto deste Contrato.
Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração.
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que à contratada entregar fora das especificações deste Contrato.
- IV. Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. Apresentar ao Distrito Federal
 - i. Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
 - ii. Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
 - iii. Por ocasião do pagamento, a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- II. Pagar os salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- III. Responder pelos danos causados por seus agentes.
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições previstas neste Contrato;
- VI. No caso de entregas programadas, comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, se for o caso;
- VII. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
- VIII. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos a fim de assegurar manutenção da qualidade dos produtos transportados; e
- IX. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada à modificação do objeto.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGAVEL

14.1 O Contrato poderá ser dissolvido por rescisão amigável, observado que esta somente poderá ser efetivada após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a depender do juízo de conveniência da Administração, conforme disposto art. 79, inciso I, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Projeto Básico e instrução do processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podem do, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2 O executor do contrato será definido pela Diretoria de Assistência Farmacêutica – DIASF e áreas competentes.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 02 de maio de 2017.



HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE


EDMUNDO DAMIAN FAINBRUM
SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS

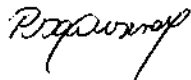
(Ass.)

(Nome)


Patrícia S.A. Rezende
Assessoria

(Ass.)

(Nome)


PATRICIA S.A. REZENDE

